



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal de nº793/2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aditivar o Convênio firmado com a Associação, Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços – ACIAPS, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditivar o Convênio firmado com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços – ACIAPS, de Saldanha Marinho – RS, aumentando em R\$10.000,00 (dez mil reais) o valor original do Convênio. O qual correrá pela conta orçamentária:

06. Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

2107- Contribuição ACIAPS para Realização da Feisam 2004.

3350410000 - Contribuições.

R\$10.000,00.

Art. 2º. Referido recurso será utilizado para pagamento das pendências da FEISAM 2004.

Art. 3º. Para utilização e comprovação do destino dado aos recursos repassados, a ACIAPS prestará contas da aplicação dos valores recebidos.

Art. 4º. Caberá, exclusivamente, a ACIAPS o pagamento das despesas decorrentes dos serviços e/ou materiais utilizados no referido evento

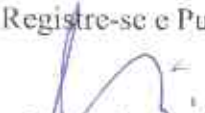
Art. 5º. O acordo firmado, bem como os demais atos regulamentadores da presente lei, poderão ser editados através de Decreto Municipal.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 09 de junho de 2004.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal